LEI Nº 3530, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 20.166,87 (Vinte mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o qual será destinado a consignar recursos orçamentários para a abertura das despesas relativas ao projeto "Implantação de Redução de Danos em Esteio", em conformidade com o Termo de Cooperação n.º795/01, celebrado entre a Secretaria de Políticas de Saúde, do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Esteio.

Art. 2º O Projeto "Implantação de Redução de Danos em Esteio" tem por objetivo implantar estratégias de práticas mais seguras que visem a redução de danos associados ao uso de drogas, na população de Esteio.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

11.65 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.01.00.00 Equipamentos e
Material Permanente.....R$ 20.166,87
Cód.Func.Progr.: 11.65.10.301.0050.1165 - Despesas de Capital - Projeto Redução de Danos - Convênio n.º 795/01

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 20.166,87

Art.4º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, relativamente ao recurso vinculado ao Termo de Cooperação n.º 795/01, no valor de R$ 20.166,87 (Vinte mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº3.389, de 03 de setembro de 2002, e no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de julho de 2001, a ação 50.14.04 vinculada à Meta n.º 50.14 e ao Programa n.º 50:

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.14 - Reformas, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliários para a SMS e Unidades de Saúde.

50.14.04 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a execução do Projeto "Implantação de Redução de Danos em Esteio".

Valor Previsto.....R$ 20.166,87
Recurso - Ministério da Saúde/Redução de Danos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Esteio, 27 de junho de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal